



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.341

APLICA PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA “TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA”, POR MOTIVO QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 5.778/2020 – Concorrência nº 011/2020.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos, à empresa “**TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.405/0001-43, em virtude de descumprimento contratual, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 5.778/2020.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8341
FOI PUBLICADA(A) em 23/01/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)